

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-29052019

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Armênio Sodré Nunes**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3.083.505 SSP/BA e do CPF nº 272.009.145-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Sodré Pacheco nº34, Centro – Barra do Mendes - Bahia, CEP: 44.990-000, Centro – Barra do Mendes - Bahia, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VILMA OLIVEIRA SENA - ME, inscrita no CNPJ: 05.925.855/0001-47, sediada a Avenida 1º de Janeiro, Nº 763, Centro, Irecê - Bahia, CEP: 44.900-000, representada neste ato pela Srª. Vilma Oliveira Rios, portadora da cédula de identidade nº. 03019292-70 SSP/BA e CPF: nº. 461.295.295-20 residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, nº 49, Bairro São José, Irecê – BA, adjudicatário, sendo presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 008-2019, Processo Administrativo nº 0105042019, resolvem firmar o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 7.888,50 (Sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) perfazendo o percentual de 21,34% (vinte e um virgula trinta e quatro por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 29/05/2019.

O presente contrato está amparado no Pregão Presencial nº 008-2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº **01-29052019**

No inciso II do art. 57, combinado com o § 1º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Mendes, 03 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONTRATANTE

VILMA OLIVEIRA RIOS SENA - ME

CNPJ: 05.852.855/0001-47

CONTRATADA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_